



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



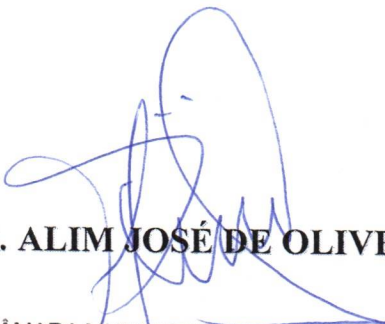
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016
AO PROJETO DE LEI Nº 041/2015

O § 1º do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º – A CESSIONÁRIA deverá iniciar as obras de construção da sede da Associação no prazo de 12 (dose) meses e relatar mensalmente, ao executivo municipal, até a conclusão das obras que se dará no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses.”

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2016.

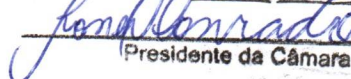

VER. ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(8) abstenções.

Sala das Sessões 11 / 02 / 2016


Presidente da Câmara